



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 007/2020

Dispõe sobre a suspensão do cancelamento das inscrições eleitorais dos eleitores que deixaram de comparecer à revisão do eleitorado nos municípios relacionados no anexo, cujos trabalhos encerraram-se em 6 de março de 2020.

O Presidente e o Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, alterada pelas Resoluções TRE-MG nos 1.018/2016, 1.028/2016, 1.080/2018 e 1.117/2019, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que em 18 de março de 2020, a Presidência da República enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 93, publicada na edição extra nº 53-A do Diário Oficial da União, em que requer o reconhecimento da ocorrência de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em função da pandemia do novo coronavírus, a fim de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia brasileiras e viabilizar o funcionamento do Estado;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 29/2020, da Presidência e da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal, de 17 de março de 2020, que suspendeu o atendimento a eleitores nos cartórios eleitorais e demais centrais de atendimento no período de 18 a 31 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação, a fim de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, como prioridade pública;

CONSIDERANDO que o Provimento CRE nº 001/2020, que prorrogou o prazo de encerramento dos trabalhos revisionais nos municípios nele relacionados e alterou o cronograma de atividades, fixou o dia 5 de maio de 2020 como último dia para lançamento dos códigos de ASE 469 no cadastro eleitoral, para cancelamento efetivo das inscrições;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei das Eleições (Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1991), as movimentações no cadastro eleitoral ficam suspensas a partir de 7 de maio de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, que as duas suspensões representam grande prejuízo aos eleitores dos municípios cujas revisões do eleitorado encerraram-se em 6 de março de 2020, em razão do exíguo prazo de que disporão para regularizar sua situação eleitoral, o que pode acarretar o impedimento de seu exercício do voto nas Eleições Municipais de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso, até a reabertura do cadastro eleitoral, prevista para o dia 3 de novembro de 2020, o prazo para registro no cadastro eleitoral do ASE 469, efetivando o cancelamento das inscrições dos eleitores que não compareceram à revisão do eleitorado ou não comprovaram seu domicílio eleitoral, disposto no art. 14 dos provimentos que regulamentaram as revisões do eleitorado nos municípios relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A medida prevista no art. 1º não suspenderá os prazos dos processos de revisão do eleitorado em trâmite nas zonas eleitorais e no Tribunal e não impedirá a homologação das revisões eleitorais pela Corte Regional, nos prazos previstos no Anexo II do Provimento nº 001-CRE/2020.

Art. 3º À Corregedoria caberá dirimir eventuais dúvidas acerca dos procedimentos.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral.

Desembargador **ROGÉRIO MEDEIROS**
Presidente

Desembargador **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Anexo da Portaria Conjunta nº 07/2020

Relação dos municípios a que se refere a Portaria

Nº	MUNICÍPIO	ZONA ELEITORAL
01	Abaeté	001ª ZE Abaeté
02	Águas Formosas	004ª ZE Águas Formosas
03	Aiuruoca	006ª ZE Aiuruoca
04	Amparo do Serra	268ª Teixeira
05	Barão de Cocais	022ª ZE Barão de Cocais
06	Barra Longa	225ª ZE Ponte Nova
07	Bocaiúva	044ª Bocaiúva
08	Bom Jesus do Galho	072ª ZE Caratinga

09	Candeias	296^a Candeias
10	Carangola	069^a ZE Carangola
11	Caratinga	071^a e 072^a ZZEE Caratinga
12	Casa Grande	088^a ZE Conselheiro Lafaiete
13	Conselheiro Lafaiete	087^a ZE Conselheiro Lafaiete
14	Conselheiro Pena	089^a ZE Conselheiro Pena
15	Cordisburgo	206^a ZE Paraopeba
16	Coroaci	212^a ZE Peçanha
17	Cuparaque	089^a ZE Conselheiro Pena
18	Dom Cavati	267^a ZE Tarumirim
19	Dores do Indaiá	104^a ZE Dores do Indaiá
20	Ervália	107^a ZE Ervália
21	Estrela do Indaiá	104^a ZE Dores do Indaiá
22	Eugenópolis	111^a ZE Eugenópolis
23	Fortuna de Minas	322^a ZE Sete Lagoas
24	Governador Valadares	118^a, 119^a e 318^a ZZEE Governador Valadares
25	Guaraciaba	225^a ZE Ponte Nova
26	Ibirité	288^a e 351^a ZZEE Ibirité

27	Itabira	132^a ZE Itabira
28	Itabirinha	169^a ZE Mantena
29	Itajubá	134^a Itajubá
30	Itapeçerica	139^a ZE Itapeçerica
31	Itumirim	343^a ZE Itumirim
32	Jeceaba	338^a ZE Belo Vale
33	Juiz de Fora	152^a, 153^a, 315^a e 349^a ZZEE Juiz de Fora
34	Lajinha	158^a Lajinha
35	Luminárias	343^a ZE Itumirim
36	Mantena	169^a ZE Mantena
37	Matipó	002^a ZE Abre Campo
38	Montes Claros	184^a, 185^a e 317^a ZZEE Montes Claros
39	Nova Lima	194^a ZE Nova Lima
40	Ouro Branco	088^a ZE Conselheiro Lafaiete
41	Paraopeba	206^a ZE Paraopeba
42	Passa Tempo	208^a ZE Passa Tempo
43	Patrocínio	211^a ZE Patrocínio
44	Peçanha	212^a ZE Peçanha

45	Pequi	202^a ZE Pará de Minas
46	Ribeirão das Neves	286^a e 321^a ZZEE Ribeirão das Neves
47	Rio Pomba	239^a ZE Rio Pomba
48	Sabará	241^a Sabará
49	Santa Bárbara do Leste	071^a ZE Caratinga
50	Santa Helena de Minas	004^a ZE Águas Formosas
51	Santa Luzia	246^a e 312^a ZZEE Santa Luzia
52	Santa Margarida	002^a ZE Abre Campo
53	São Félix de Minas	117^a ZE Galiléia
54	São Gotardo	254^a ZE São Gotardo
55	Sete Lagoas	263^a, 264^a e 322^a ZE Sete Lagoas
56	Silveirânia	239^a ZE Rio Pomba
57	Tarumirim	267^a ZE Tarumirim
58	Teixeiras	268^a Teixeira
59	Tiradentes	328^a ZE São João Del Rei
60	Tocantins	239^a ZE Rio Pomba
61	Ubaporanga	071^a ZE Caratinga
62	Vespasiano	311^a ZE Vespasiano



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, Presidente**, em 18/03/2020, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/03/2020, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0374894** e o código CRC **C9ED746A**.

0003771-75.2020.6.13.8000

0374894v1